



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

Objeto: Contratação de agência de publicidade

Trata-se de **recurso administrativo** interposto por **RED PROG – Agência de Publicidade Ltda.**, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão proferida na fase de habilitação da Concorrência Pública nº 01/2025.

Verifico que o recurso é **tempestivo e formalmente admissível**, motivo pelo qual **o recebo**. Nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, em consonância com as disposições do instrumento convocatório e em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da segurança jurídica, **DETERMINO**:

1. A intimação das licitantes remanescentes cujas situações possam ser afetadas pelo julgamento do recurso, para que, querendo, apresentem **contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da ciência deste despacho;
2. As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, observando-se as regras procedimentais do edital, e protocoladas junto aos autos do processo licitatório, por meio do canal oficial adotado pela Câmara Municipal de Francisco Morato, admitindo-se:
 - o **protocolo eletrônico**, poderá ser feito mediante envio ao email: licitacao@camarafranciscomorato.sp.gov.br
3. Informa-se, ainda, que o recurso administrativo encontra-se disponível na íntegra para consulta no site institucional da Câmara Municipal de Francisco Morato, sem prejuízo do acesso aos autos do processo.
4. Decorrido o prazo, **com ou sem apresentação de contrarrazões**, certifique-se nos autos e **retornem conclusos para decisão**.

Cumpra-se.

Francisco Morato, 16 de dezembro de 2025.

ROMILDO SILVA GOMES
Agente de Contratação